



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Solicita-se a Vossa Excelência a autorização para instauração de processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de Seguro de Veículo**, para segurar os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a seguir:

VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	COR	PLACA
CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8	2021/2022	Álcool-Gasolina	Prata	QGW1031
CITROEN-AIRCROSS STAR 1.6	2021/2022	Álcool-Gasolina	Branca	QGY6J52

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de <b>Seguro dos Veículos</b> pertencentes à <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros/RN</b> , para cobertura total, descritos a seguir: - CHEVROLET-SPIN LTZ (AT) 1.8, placa QGW1031, cor Prata, Chassi Nº 9BGJC7520JB216854, RENAVAL 1144433867, placa QGW1031; e, - CITROEN-AIRCROSS STAR 1.6, placa QGY6J52, cor Branca, Chassi Nº 935SUNFN1KB520740, RENAVAL 1191244404, placa QGY6J52.	Unidade	1

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento dos referidos veículos em sinistro, oferecendo mais segurança no atendimento aos servidores e população que utiliza, no uso dos veículos, para desenvolver atividades inerentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, demonstrando zelo pelo bem público.

3.2. Além disso, tendo em vista que os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para tais, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros nos referidos transportes, elencados no tópico 2. é



o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Para tanto, se faz jus a contratação de uma empresa especializada.

#### **4. DO VEÍCULO A SER SEGURADO**

**4.1.** Em Anexo a este termo: cópia do documento dos veículos para Contratação do Seguro.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

**5.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

#### **6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA**

**6.1.** Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

#### **7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**7.1.** Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

#### **8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO**

**8.1.** Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

**8.2.** Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

**8.3.** Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I. Assistência 24 horas
- II. Reboque;
- III. Transporte alternativo;
- IV. Socorro em caso de pane;
- V. Acompanhamento médico-hospitalar.

**8.4.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

**8.5.** Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

**8.6.** No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;



**8.7.** Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

## **9. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

### **9.1. Franquia**

**9.1.1.** Casco do veículo – normal e reduzida;

**9.1.2.** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

### **9.2. Bônus**

**I.** 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

**II.** 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

**III.** 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

**IV.** 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

**V.** 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**VI.** Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

## **10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO**

**10.1.** Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículos, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

## **11. DAS COBERTURAS**

**11.1.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

**11.2.** Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

**I.** Casco e demais superfícies;

**II.** Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

**a.** Danos Pessoais;

**b.** Danos Materiais;

**c.** Dano Moral.

**11.3.** Acidentes Pessoais Por Passageiros – APP: Despesas Médicas Hospitalares.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Secretaria, conforme critérios de uso da administração.

**12.2.** Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após



a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

**12.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação nº 14.133/2021, quando do objeto da cobertura.

**12.4.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

**13.2.** Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

**13.3.** Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

**13.4.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

### **14. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**14.1.** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**14.2.** A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então;

**14.3.** A vigência da Apólice iniciará a partir da data da assinatura do contrato.

### **15. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

**15.1.** O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**16.1.** A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

### **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro



Municipal.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

## 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 22 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Mona Lisa Do Rego Torquato

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**